



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 226/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.079146/2022-11

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **VANDERLEI TECCHIO**, regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (Id.0031701156).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 226/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência e execução**, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 5/SEMPPLAN-GERAL/2024 (Id.0045288370), e autorizado pela concedente (Id.0045369269), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 14/2024/DER-INFRAURB (Id. 0045363810), e na manifestação Jurídica contida na informação 36/2024/PGE-DERADM (Id.0045507162), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 226/2022/PGE/DER-RO** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **08.03.2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 226/2022/PGE/DER-RO**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **10.12.2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Município de Alvorada do Oeste

I

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios.

Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 22/02/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI TECCHIO, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 27/02/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046161029** e o código CRC **74DDE148**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.079146/2022-11

SEI nº 0046161029